

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO



RESOLUÇÃO N.º 104

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 124 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no inciso II, do artigo 234 de seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U C Ã O:

Art. 1º - O Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, passa a constar com o Parágrafo Único abaixo disposto, com a seguinte redação:

“Art. 124 – Recebida qualquer proposição, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, observado o disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único – A Pauta dos Trabalhos deverá ser publicada até as 12:00 (doze) horas da sexta – feira, dela não podendo ser incluída mais nenhuma proposição.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 21 de Março de 2001.

Vereador **MARIO RODRIGUES LEITE**
Presidente da CMCO

Vereador **ADÃO LUIZ DE CARVALHO**
1º Secretário da CMCO

Vereador **AGNALDO R. DA CRUZ**
Vice-Presidente da CMCO

Vereador **JOAQUIN I. P. SOBRINHO**
2º Secretário da CMCO